



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 21 de janeiro de 2022.

Ofício Gab. n°: 023/2022

Ref.: Projeto de Lei n° 01/2022;

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, encaminhando Projeto de Lei n° 01/2022, que “Concede Revisão Geral Anual de Vencimentos aos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Joanópolis e dá Outras Providências.”.

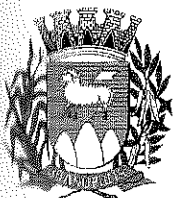
JUSTIFICATIVA:

Trata-se de justificativa acerca do envio do Projeto de Lei que visa a revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos do Poder Executivo.

A última revisão geral dos vencimentos aos servidores públicos foi concedido no exercício de 2020, aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2020. Tal revisão deverá acontecer anualmente, com base em índices inflacionários visando preservar o valor aquisitivo da moeda.

Acontece que, em Janeiro de 2021, não ocorreu tal revisão salarial, por força da Lei Complementar 173/2020, a qual estabeleceu o Programa de Enfrentamento do Coronavírus. Tal Lei, proibiu os Municípios a conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, até o dia 31 de Dezembro de 2021


Municipal de Joanópolis
12/22 Hrs: 15:31



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Portanto, no dia 31 de Dezembro de 2021, tal vedação deixou de existir, permitindo assim que os salários possam ser revisados, sem a vedação imposta pela Lei Complementar 173/2020.

Sendo assim, resta claro que os salários dos servidores estão defasados desde o Janeiro 2020, acumulando portanto um período de 24 (vinte e quatro) meses de defasagem salarial.

O índice acumulado do período (24 meses) é de 15,03%, considerando o período de Janeiro de 2020 à Dezembro de 2021. Trata-se do índice IPCA (IBGE). Tal dado foi consultado na plataforma eletrônica “Calculadora do Cidadão”, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil através do seguinte endereço eletrônico:

<https://www3.bcb.gov.br/CALC/CIDADAO/palico/curriculo/indice.do?method=con: girPorIndice> (A Consulta segue em anexo).

Juntamente dessa justificativa, encaminhamos também os estudos de impacto orçamentário e financeiro, bem como as declarações, do que trata a Lei Complementar 101/2000, artigo 16, incisos I e II.

Cabe destacar que o valor apresentado foi considerado justo, possível e legal para a recomposição salarial proposta.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Importante salientar ainda que tal revisão não se trata de aumento real, mas tão somente de correção inflacionária, com a finalidade específica de manter o valor aquisitivo da moeda e o poder de compra do servidor, visto que a não correção, acarretará em prejuízo dos servidores face a inflação ocorrida no país no período citado.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aduino Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Gilmar Benedito Gonçalves

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

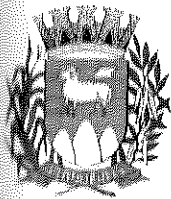
Dados informados

Data inicial	01/2020
Data final	12/2021
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,15032890
Valor percentual correspondente	15,032890 %
Valor corrigido na data final	R\$ 115,03 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

“Concede Revisão Geral Anual de Vencimentos aos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Joanópolis e dá Outras Providências.”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterados, a título e revisão geral anual, pelo acumulado do IPCA, em 15,03% (quinze inteiros e três centésimos por cento), os vencimentos dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Joanópolis, estendendo-se aos inativos, pensionistas e horistas.

Parágrafo único. O índice deverá ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 21 de janeiro de 2022.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTÓCOLO Nº 014
DATA: 21/01/2022 Hrs: 15:51
ASS: *[Handwritten Signature]*